



## EMENDA

AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 34/20, QUE  
"AUTORIZA A CRIAÇÃO E DEFINE  
AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE DO DISTRITO  
FEDERAL – UnDF e DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Modifique-se o caput do art. 1º para o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Universidade do Distrito Federal – UniDF, sob a forma de fundação pública e regime jurídico de direito público, integrante da administração indireta, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília, e prazo de duração indeterminado.

## JUSTIFICATIVA

A Emenda visa corrigir a vinculação da Universidade do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Educação, da forma que hoje acontece com a Funab, e com a maioria das instituições estaduais e municipais de educação superior no Brasil.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões

Brasília, 20 de abril de 2020.

**ARLETE SAMPAIO**  
*Deputada*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 20/04/2020, às 11:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 0100038 Código CRC: 35BCA146.